

Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

LEI Nº 350, DE 15 DE JULHO DE 2023.

Goiás-GO, 15,07,2023



Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino

Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

“Considera de Utilidade Pública Municipal
a Associação de Moradores de
Buenolândia.”

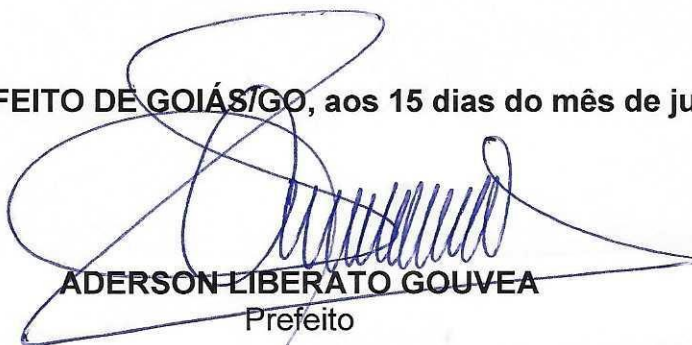
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores de Buenolândia com sede no Município de Goiás, na Rua Buenolândia, s/n, letra UC 6670000256, Distrito de Buenolândia-GO, registrado no CNPJ sob o nº 41.758.843/0001-39.

Parágrafo único. A referida entidade vem atuando desde 20 de março de 2020 e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade social e assistencial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS-GO, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2023.



ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás